



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.860/2003

ALTERA EM PARTE O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 1694/2001, QUE TRATA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o numero de vagas constantes no Artigo 7º da Lei Municipal 1.694/2001 de 18 de dezembro de 2.001, para os Cargos de Pedreiro e Operário de Serviços Gerais, que passam a ter a seguinte redação:

Nível	N.º de Cargos	Denominação	Código
3	05	Pedreiro	3.2.5.2
3	20	Operário de Serviços Gerais	3.2.20.1

Art. 2º - Os outros cargos do Artigo 7º e os demais artigos da Lei Municipal 1694/2001 que não colidem com a presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.04.122.0016.2.022 – Manutenção da Unidade DMER.

3.1.90.11.01.01 – Vencimento e Vantagens Fixas – Servidores Executivo

3.1.90.09.01.01 – Salário-Família dos Servidores

05.02.04.122.0016.2.025 – Manutenção da Unidade de Habitação e Urbanismo.

3.1.90.11.01.01 – Vencimento e Vantagens Fixas – Servidores Executivo

3.1.90.09.01.01 – Salário-Família dos Servidores

05.02.15.452.0136.2.035 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.

3.1.90.11.01.01 – Vencimento e Vantagens Fixas – Servidores Executivo

3.1.90.09.01.01 – Salário-Família dos Servidores

05.04.22.663.0138.2.041 – Manutenção das Atividades da Pedreira.

3.1.90.11.01.01 – Vencimento e Vantagens Fixas – Servidores Executivo

3.1.90.09.01.01 – Salário-Família dos Servidores

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2.003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração